



**DECRETO Nº. 4.254/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdadeiro e não fê.

Borda da Mata, 21 / 02 / 2020

Nome: Caroline M. Trotta

Carolina Mendes Trotta

RG: 10459 - Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

**“Altera o §4º, do art. 16, do Decreto nº. 4.210/2019, e dá outras providências”.**

O Sr. **André Carvalho Marques**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no inciso VII, do art. 88, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do prazo previsto no §4º, do art. 16, do Decreto nº. 4.210, de 06 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O §4º, do artigo 16, do Decreto nº. 4.210/2019, de 06 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 4º. Para obras em andamento na data de publicação deste Decreto, desde que devidamente comprovado o período de execução da obra e apresentado os demais documentos pertinentes, será permitido às empresas e prestadores de serviços, optar por uma das formas de recolhimento do ISSQN, desde que requerido até 90 (noventa) dias da data de publicação deste Decreto”.*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de  
Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2020.

  
**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**